



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"  
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP  
E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI N° 1.430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

" Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Públicos da Prefeitura de Mariápolis no percentual de 11,6% "

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Mariápolis APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final.

**ARTIGO 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a partir do mês de fevereiro de 2016, reajuste salarial no percentual de 11,6%, para os servidores públicos da Prefeitura de Mariápolis/SP.

**ARTIGO 2º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, e suplementadas se necessário.

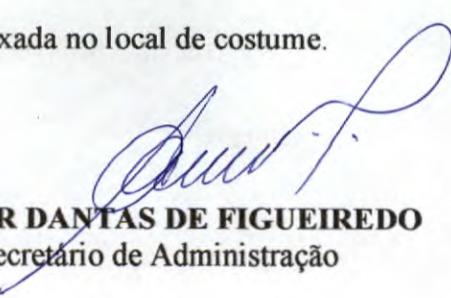
**ARTIGO 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2016.

  
**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração